

**TERMO DE REFERÊNCIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**Nº DO PROCESSO: 0000555/2023

UNIDADE REQUISITANTE Unidade que elaborou o Termo de Referência	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL
GESTOR DOS SERVIÇOS Unidade responsável pela execução do objeto	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL
GESTOR TÉCNICO Unidade com o conhecimento técnico do objeto a ser contratado	CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL

INFORMAÇÕES BÁSICAS**1. DA JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA**

Os incêndios representam um risco significativa para a vida humana, além de poder causar danos materiais irreparáveis.

A legislação estadual estabelece requisitos específicos para a prevenção e proteção contra incêndios. Essas normas são projetadas para garantir que as estruturas estejam em conformidade com medidas de segurança adequadas para evitar incêndios e facilitar a evacuação segura em caso de emergência.

Ao contratar as obras de adequação, o objetivo é implementar as medidas exigidas pelo Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI e uma forma de atender aos requisitos legais e garantir que o Edifício Sede esteja em conformidade com as normas atuais de segurança contra incêndios.

Adequar esta edificação não apenas atende aos requisitos legais, mas também reduz os riscos de incêndio e aumenta as chances de evacuação segura em caso de emergência. É um investimento essencial para proteger vidas, preservar o patrimônio e garantir a segurança de todos os ocupantes desta edificação.

2. DO OBJETO

SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE AO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

2.1. Especificações do Objeto

O objeto é formado pelo(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	I	INSTALAÇÕES CIVIS
1	II	INSTALAÇÕES DE INCÊNDIO
1	III	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

O objeto é caracterizado pela execução de obra civil, execução de instalações elétricas e de instalações de incêndio, descritos conforme a seguir:

- Administração de obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil;
- Serviços de demolição e remoção de entulho de gesso, com destinação específica e demolição e remoção de entulhos diversos conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de Portas Corta-Fogo conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de corrimãos de inox e aço carbono, estes últimos pintados conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de alvenaria, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de gesso resistente ao fogo, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de selagens diversas, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de pinturas diversas conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e execução de fitas antiderrapantes fotoluminescentes conforme projetos e

memoriais executivos;

- Fornecimento e execução de revestimentos de piso diversos, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de luminárias, cabos e eletrodutos, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e aplicação de verniz retardante CKC-VR 268 (ES/VFR/C) em diversos locais, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de piso Tarkett – Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo IIA;
- Fornecimento e instalação de portas automáticas em alumínio e vidro conforme projetos e memoriais executivos;
- Realocação de divisórias diversas, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de extintores, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e aplicação de solução retardante de chamas sobre carpete CKC-2020 HP, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento e instalação de MDF Fire, conforme projetos e memoriais executivos;
- Fornecimento de Manual de Uso, Operação e Manutenção dos equipamentos, sistemas e materiais conforme ABNT NBR 14037.

2.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE DO OBJETO

I. Na presente contratação incidem critérios de sustentabilidade, em suas dimensões social ou ambiental?

[X] SIM. Especificar:

- Apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução 307/2002 do CONAMA e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010). Para tanto, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Manifesto de Transporte de Resíduos e do Certificado de Destinação Final de Resíduos (CDF) por empresa licenciada;
- Uso de lâmpadas e luminárias LED, com alta eficiência energética;
- A CONTRATADA deverá encaminhar para reciclagem ou reaproveitamento os resíduos metálicos de portas corta-fogo, guarda-corpos e corrimão substituídos (que forem passíveis de reaproveitamento/reciclagem), apresentado Certificado de Destinação Final - CDF do encaminhamento adequado para reciclagem ou reaproveitamento, em consonância à legislação ambiental vigente;
- Fica ao critério do Contratante a guarda de alguns dos materiais antigos, os demais deverão ser descartados conforme previsto no parágrafo anterior.

2.3. Exigência de Marca/Modelo

Há exigência de marca e modelo, são estes:

- Verniz retardante de chama CKC-VR 268 (ES/VRF/C);
- Solução retardante de chama para carpetes CKC-2020 HP;
- Piso 305x305mm Tarkett-Linha Paviflex com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- Piso em manta Tarkett com classificação de reação ao fogo Classe IIA;
- Carpete Articulado Belgotex com classificação de reação ao fogo IIIA;
- Duratex MDF Fire.

2.3.1. Justificativa que demonstra ser a marca/modelo única capaz de atender o interesse da Administração:

Os pisos foram escolhidos em virtude de serem os únicos que atendem ao alto padrão de qualidade, desempenho e sustentabilidade definidos pelo BANRISUL, bem como em razão de padronização do objeto, e, ainda, em função da necessidade da manutenção de garantia do fornecedor.

Os produtos da marca CKC foram definidos em virtude de serem os únicos que atendem aos critérios de prevenção e proteção contra incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

4.1. Justificativa pela não adoção da Contratação Semi-Integrada: A Administração entende não ser adequada a utilização do Regime de Execução do tipo CONTRATAÇÃO SEMI-INTEGRADA, tendo em vista tratar-se de objeto sem alta complexidade, que já possui Projeto Básico em sua totalidade com as soluções previamente definidas, sem permitir liberdade para as contratadas inovarem e buscarem diferentes metodologias e tecnologias à execução do objeto.

5. CONTRATANTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BANRISUL**6. PARCELAMENTO DO OBJETO**

I. A divisibilidade do objeto (em lotes) é possível? NÃO é possível a divisão do objeto em lotes, tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, conforme justificativa abaixo.

II. Justificativa pela inviabilidade de parcelamento do objeto: O parcelamento da solução não se aplica na presente demanda considerando o nível de complexidade do objeto e sua unicidade, a contratação requer que sua execução seja realizada através de um único contratado, sendo que a integração das diferentes parcelas que compõem o objeto sob um mesmo contrato permite a redução dos custos de transação que seriam incorridos para harmonizá-las, caso fossem executadas por diferentes contratados. Ainda, os itens que formam o objeto possuem estreita relação de execução entre si, imprescindível para garantia da execução do projeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com os itens agrupados conforme planilha.

INVERSÃO DE FASES

I. Necessária inversão de fases? NÃO.

CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**7. DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO**

I. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, planilha de orçamentos e demais documentos anexos ao presente Termo de Referência;

II. A CONTRATADA deverá agendar, no prazo de 10 dias do início de vigência do contrato, reunião com o CONTRATANTE para recebimento de todas as orientações necessárias ao desenvolvimento dos projetos e quanto ao padrão das instalações do CONTRATANTE;

III. A CONTRATADA deverá realizar vistoria “in loco” nas instalações objeto da obra e conferência de todos os documentos do projeto executivo no prazo de 15 dias consecutivos do início da vigência do contrato;

IV. A CONTRATADA deve emitir um laudo, formalmente assinado por todos os responsáveis técnicos da contratada, indicando toda e qualquer divergência que implique supressões ou aditivos de serviço e/ou material, erros de projeto e propostas para contorno;

V. A CONTRATANTE não aceitará questionamentos ou solicitação de aditamentos posteriores, salvo tenham em vícios ocultos de obra;

VI. A CONTRATADA deverá apresentar atestado de vistoria técnica, com entrega dentro dos 15 dias estipulados do início de vigência do contrato, conforme modelo anexo;

VII. Na fase inicial de execução da obra, a Contratada deverá **elaborar e implementar** um **Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)** conforme determinado pela Lei nº 12.305/2010 e Resoluções Conama nºs 307/2002, 348/2004, 431/2011 e 448/2012. Para elaboração do PGRCC, a Contratada deverá previamente realizar consulta formal à municipalidade sobre a existência de regulamentações locais relativas a resíduos de obras, uma vez que a Resolução CONAMA retro mencionada estabelece necessidade de integração do PGRCC com Programas Municipais de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil PMGRCC. A Contratada deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente e deverá apresentar cópia do respectivo protocolo a fiscalização do Contratante. A inexistência de Programas Municipais de Gerenciamento de RCC não dispensa a Contratada da elaboração e implementação de Plano Específico, uma vez que o Artigo 20, Inciso III da Lei 12.305/2010 responsabiliza as empresas de construção pelo gerenciamento de resíduos sólidos. Nos casos de municípios que não disponham de locais certificados para correta destinação dos resíduos, a Contratada deverá apresentar essas ressalvas e as soluções alternativas para o problema no próprio Plano.

VIII. Os questionamentos ou pedidos da administração da casa, ou de outros funcionários do CONTRATANTE, deverão ser encaminhados ao CONTRATANTE;

IX. O leilante/projeto fornecido pelo CONTRATANTE não poderá sofrer modificações durante a execução das obras/serviços;

X. Toda e qualquer alteração do objeto, que eventualmente se fizer necessária, deverá ser submetida à análise prévia do CONTRATANTE;

XI. A CONTRATADA será responsável pelas modificações indevidas ou não autorizadas, às suas expensas e sem prorrogação de prazo;

XII. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, a relação dos funcionários que participarão da obra (nome e documento de identificação);

XIII. É obrigatória a utilização de crachás de identificação para todos os funcionários, bem como, a utilização de uniforme com a identificação da empresa. A CONTRATANTE poderá impedir o acesso ao prédio a todos os funcionários não identificados, não uniformizados e não relacionados pela CONTRATADA, sem prorrogação de prazo pactuado;

XIV. A CONTRATADA deverá tomar todas as providências, e será única responsável, com relação à segurança e depósito de materiais, entrada e saída de pessoal e de materiais, bem como, fornecimento e instalação de divisórias necessárias para garantir estabilidade estrutural e isolamento das áreas de obras;

XV. A CONTRATADA garantirá o controle sobre todo entulho da obra e, em qualquer hipótese, não o depositará sobre passeio ou demais áreas públicas;

XVI. Os locais eventualmente atingidos durante as obras deverão ser inteiramente recuperados (pintura, reboco, esquadrias, estruturas diversas, revestimentos) pela CONTRATADA, sem ônus ao Contratante;

XVII. A CONTRATADA deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da obra/serviço antes de iniciar a execução do objeto. Este documento deverá ficar na obra, em local visível, enquanto durar o serviço;

XVIII. A CONTRATADA deverá observar as Normas Gerais contidas em memoriais e plantas, bem como, deverá utilizar EPI - Equipamentos de Proteção Individual, garantindo proteção coletiva, sob sua despesa.

XIX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão acompanhar a execução do serviço. Deverão obrigatoriamente estar presentes na Reunião de Início dos serviços, no início da obra, e em todas as vistorias;

XX. Os responsáveis técnicos da CONTRATADA habilitados no processo licitatório (disciplinas de Engenharia Civil/Arquitetura, Engenharia Elétrica e/ou Engenharia Mecânica) deverão **fornecer o relatório de acompanhamento semanal e de conclusão do serviço**;

XXI. Cabe ao responsável técnico da empresa, em nome da CONTRATADA, a formalização da conclusão do serviço;

XXII. Todas as comunicações relativas ao presente Termo de Referência serão consideradas como regularmente feitas e entregues enviadas por carta protocolada ou e-mail para patrimonial_condominio@banrisul.com.br;

XXIII. A CONTRATADA deverá comprovar o descarte correto dos resíduos do serviço junto à entrega da nota fiscal;

XXIV. **Na nota fiscal deverá constar o valor, a marca, o modelo e o número de série do(s) equipamento(s) fornecido(s);**

XXV. **A empresa deverá fornecer, ao final da execução da obra, o Manual de Uso, Operação e Manutenção das Edificações, referente aos serviços executados e produtos instalados pela CONTRATADA, conforme ABNT NBR 14037;**

7.1. PRAZOS E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO

Horário para execução/entrega dos serviços: das Horário para execução dos serviços: das 19h às 7h, de segunda à sexta-feira e livre nos sábados, domingos e feriados.

A quantidade de empregados, carga horária e demais questões necessárias para o cumprimento do regime de trabalho definido pelo CONTRATANTE serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá, também, cumprir com todas as exigências legais Municipais, Distritais, Estaduais e Federais, em vigência e que eventualmente forem editadas no transcorrer da execução contratual, inclusive as que se tratem de situações emergenciais, tais como calamidade pública, pandemias e protocolos de saúde pública, devendo adequar a execução contratual aos referidos normativos.

As obras deverão iniciar em até **25** (vinte e cinco) dias, a contar do início de vigência do contrato, considerando 15 (quinze) dias para verificação e análise dos projetos executivos, fornecidos pelo Contratante, mais 10 (dez) dias para logística e acesso a obra, devendo ser concluídas em até **210** (duzentos e dez) dias corridos conforme cronograma físico-financeiro.

Exige-se à CONTRATADA a frequência de um relatório semanal de acompanhamento, a ser entregue sempre nas segundas-feiras. O relatório semanal de acompanhamento e de conclusão do serviço/obra deve estar rubricado em todas as páginas e assinado na última página; listar os serviços concluídos e os serviços ainda em execução com registro fotográfico legendado que comprove a referida lista; ser digitalizado e fornecido com extensão de arquivo digital PDF, remetido ao CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao CONTRATANTE da conclusão da obra, em até **5** (cinco) dias a contar da conclusão. A comunicação da conclusão do objeto deverá ser feita obrigatoriamente através da apresentação do anexo ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA, preenchido e assinado, enviado para o CONTRATANTE.

7.2. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Rua Caldas Júnior, 120 – Centro Histórico – Porto Alegre-RS, CEP 90010-260.

7.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.3.1. O objeto desta contratação, caso esteja de acordo com a planilha de especificações, com a proposta da CONTRATADA e com o contrato, será recebido **DEFINITIVAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, de até **90 (noventa)** dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.3.2. Por ocasião das vistorias pelo CONTRATANTE, o responsável técnico da CONTRATADA deverá estar presente para assinar o termo de vistoria, conforme modelo anexo ao contrato, obrigando-se o CONTRATANTE a informar as datas com antecedência.

7.3.3. Qualquer modificação na rotina dos serviços deverá ser comunicada com antecedência mínima de setenta e duas horas e a expressa anuência da outra parte.

7.4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I. Prestar o serviço na forma ajustada;
- II. Fornecimento das ferramentas e materiais necessários à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela perfeita execução;
- III. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo todas as obrigações e ônus de empregador por sua conta e, consequentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e demais encargos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- V. Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação e, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato;
- VII. Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados, dedicando especial atenção à sua guarda, arrumação ou descarte, quando for o caso;
- VIII. Fornecer pessoas qualificadas para execução dos serviços, devidamente identificadas, mantendo toda a documentação exigida pela legislação vigente;
- IX. Atender, imediatamente, solicitação de substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;
- X. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente as normas NR-6 (uso de equipamentos de proteção individual), NR-8 (edificações), NR-10 (instalações e serviços de eletricidade) e NR-18 (obras de construção, demolição e reparos) da Portaria nº 3.214/78, aplicáveis aos empregados por ela contratados;

XI. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, inclusive os de decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o direito de regresso, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

XII. Entregar uma via da Responsabilidade Técnica correspondente (ART e/ou RRT) para o Gestor dos Serviços, requisito para início da execução do objeto e para liberação do primeiro acesso, e outra via na Unidade de Contratações e Pagadoria do CONTRATANTE, situada na Rua Caldas Júnior, nº 108, 5º andar, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.018-900;

XIII. Identificar os empregados que executarão tarefas nas dependências do CONTRATANTE, mediante o alcance da relação nominal, qual contenha o(s) número(s) da(s) cédula(s) de identidade, uso de uniforme e crachá;

XIV. Dar imediato conhecimento, ao CONTRATANTE, de autuações ou notificações porventura lavradas pela fiscalização em geral, bem como erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização;

XV. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;

XVI. Obedecer rigorosamente ao projeto executivo: orçamento, plantas e memoriais;

XVII. Priorizar, para a execução, conservação e operação das obras públicas, a mão de obra, os materiais, as tecnologias e a matéria prima de origem local;

XVIII. Usar, obrigatoriamente, agregados reciclados nas obras, sempre que existir a oferta, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil – PGRCC (Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002), sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT(NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004) disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos;

XIX. Observar as normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e as normas ISO nº 14.000 da Organização Internacional para a Padronização;

XX. A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, de 5.7.2002 e alterações.

XXI. Antes de iniciar qualquer obra caberá à CONTRATADA inteirar-se de toda a legislação atinente ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a Lei nº 12.305, de 2.8.2010; as Resoluções nº 307, de 5.7.2002, nº 348, de 16.8.2004, nº 431, de 24.5.2011, nº 448, de 18.1.2012, editadas pelo CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente; leis Estadual e Municipal; regulamentos e normas técnicas.

XXII. A CONTRATADA deverá realizar consulta formal à Prefeitura acerca da existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil e respectivas exigências para a elaboração, aprovação e implementação do PGRCC. A inexistência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos ou de Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil não dispensará a CONTRATADA de elaborar o(s) Plano(s) de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) referente à obra objeto deste Contrato, com base no Conteúdo Mínimo e nas Etapas estabelecidos respectivamente no art. 21, da Lei nº 12.305, de 2.8.2010 e no art. 9º, da Resolução CONAMA Nº 307, DE 5.7.2002.

XXIII. A CONTRATADA deverá submeter o PGRCC à aprovação da autoridade municipal competente, e deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) protocolo(s) à fiscalização do Banco.

XXIV. A CONTRATADA é responsável pela localização de caçamba de coleta de entulhos.

XXV. Caberá à CONTRATADA a separação, o acondicionamento, a classificação e a destinação final adequada dos resíduos sólidos da obra, bem como o controle documental dessas etapas, de modo a apresentar à fiscalização os comprovantes de descartes, conforme o tipo de resíduo e segundo as NORMAS ABNT/NBR nº 10.004/2004 e 15.112/2004.

XXVI. A CONTRATADA deverá apresentar os Formulários de Controles de Transporte de Resíduos – CTR preenchidos para fins de comprovar a destinação final dos resíduos de construção civil da obra.

7.5. DA APÓLICE DE SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL-PROFISSIONAL

7.5.1. A Contratada deverá apresentar a Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, em atendimento à Lei Estadual nº 12.385, de 30/11/2005, alterada pela Lei Estadual nº 12.645, de 20/11/2006, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura do contrato, do comprovante de pagamento do prêmio de seguro ou o Certificado de Seguro e, posteriormente, da respectiva apólice de seguro, sendo que:

- a) A apólice deverá ser apresentada pelo profissional técnico responsável pela execução da obra, projeto ou serviço, de acordo com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida e registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA/RS), e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT emitida e registrada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- b) A apólice deverá ser especificada de acordo com a Responsabilidade Técnica apresentada e terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da obra, projeto ou serviço contratado.

7.6. DO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO

(x) A CONTRATADA se obriga a efetuar a matrícula da obra contratada no CADASTRO NACIONAL DE OBRAS – CNO, perante a Receita Federal do Brasil, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma da Instrução 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

8. DA GARANTIA

A contratada deverá conceder garantia do objeto de, no mínimo, **12** (doze) meses, contados da data da execução, considerando todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações.

8.1. DO OBJETO

A Contratada deverá conceder garantia, a contar da data do recebimento definitivo da obra, considerando todas as obrigações previstas no artigo 618 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil – e alterações, bem como, considerando os prazos e coberturas previstos na Norma ABNT NBR 17170:2022.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 330 (trezentos e trinta) dias, conforme disposições do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

No prazo de vigência estão sendo computados:

- 15 (quinze) dias para a contratada analisar os projetos executivos apresentados no processo;
- 10 (dez) dias de mobilização para início das obras;
- 210 (duzentos e dez) dias para execução das obras, conforme o cronograma físico-financeiro;
- 5 (cinco) dias para comunicação de conclusão da obra;
- 90 (noventa) dias para o prazo de observação e recebimento definitivo.

9.1. Justificativa para a definição do prazo de vigência:

Considerando a análise econômico-financeira, administrativa e técnica, o prazo de vigência atende as necessidades da Administração, de forma que a sua duração dispõe do tempo necessário à execução do objeto, conforme cronograma físico-financeiro do projeto executivo, prazo para análise dos projetos, prazo de mobilização para início da obra, o prazo de comunicação de conclusão e o prazo de observação e recebimento.

10. DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

Caso alguma das partes tenha interesse na rescisão contratual, a mesma deverá fazer a solicitação à outra parte com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá conforme medição, devendo ser realizado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços/entrega do objeto.

12. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- REAJUSTE: Não haverá incidência de reajuste aos valores contratuais.

12.1. VARIAÇÃO CAMBIAL

I. O objeto está exposto com maior intensidade à variação cambial? NÃO

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

Deverá ser apresentada garantia de 5% do valor global contratado, conforme justificativa abaixo relacionada.

13.1. Justificativa para exigência de garantia

A exigência de garantia contratual tem por finalidade assegurar indenização ao contratante no caso de prejuízos causados pelo inadimplemento do particular contratado, incluindo, ainda, valores devidos em razão da aplicação de multas e do não cumprimento de outras obrigações previstas. Com relação ao percentual, optou-se pelo padrão de 5%, considerando que o objeto não se enquadra nos casos de grande vulto envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis.

14. DAS SANÇÕES – MULTAS

PERCENTUAL	BASE DE CÁLCULO	PERÍODO DE APLICAÇÃO	OCORRÊNCIA
0,05%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na comunicação da conclusão da obra ao CONTRATANTE.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por dia de atraso	Na entrega da obra.
1%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Pela permanência de profissional no local da prestação de serviços, sonolento, com indícios de ter ingerido bebida alcoólica ou portando-se de modo julgado inconveniente ou incompatível com o serviço.
3%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	Nos casos de alocação de profissional sem a qualificação técnica estabelecida na legislação pertinente ou neste contrato ou pela falta de quaisquer equipamentos de segurança determinados pela legislação específica, pela Política de Segurança do Contratante ou qualquer outro órgão.
5%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso de não atendimento da ART.
5%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso de descumprimento de cláusula contratual que não elencados nas hipóteses dos incisos anteriores, norma da legislação pertinente, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e/ou negligência na execução dos serviços contratados.
10%	Valor atualizado do Contrato	Por ocorrência	No caso de descumprimento total ou, ainda, quando ocorrer reincidência no cometimento de falta pela qual já houver sido a

			CONTRATADA advertida e/ou multada.
--	--	--	------------------------------------

ANÁLISES RELACIONADAS AO OBJETO**15. TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP – LEI 123/2006**

I. O valor estimado do lote é inferior a R\$ 80.000,00?

- **LOTE 01: NÃO**

16. UTILIZAÇÃO DO SERVICE DESK

I. Será utilizada a ferramenta *Service Desk* como ponto de contato sistêmico, para abertura, acompanhamento e gestão de incidentes, requisições de serviço e ocorrências? **NÃO**

II. Caso a assertiva acima seja SIM, ocorreu avaliação e parecer favorável da Unidade de Logística e Operações de TI – Tecnologia Gestão Níveis de Serviço? **NÃO**

17. ANÁLISE DE RISCO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E COMPUTAÇÃO EM NUVEM

17.1. O objeto desta contratação se enquadra em algum ou alguns dos itens descritos abaixo, para serviços terceirizados de **qualquer natureza**? **NÃO**

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

O objeto desta contratação prevê o compartilhamento e/ou acesso, com a/pela CONTRATADA, dos seguintes dados:

I. **Dados Pessoais**? **NÃO**

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

II. **Dados Pessoais Sensíveis**? **NÃO**

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO**19. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/VERIFICAÇÃO**

I. Necessidade de amostra para verificação? **NÃO**

20. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial, do presente objeto.

21. POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes do processo deverão apresentar as seguintes comprovações quanto ao objeto licitado:

22.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

A licitante deverá apresentar Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

A licitante deverá apresentar o Formulário de Identificação de Equipe Técnica preenchido e assinado.

22.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PROFISSIONAL DA LICITANTE

A licitante deverá comprovar que possui em seu quadro permanente os profissionais de nível superior identificados no Formulário de Identificação de Equipe Técnica.

A prova de a empresa possuir no quadro permanente tal profissional será feita em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, e no caso de empregado, mediante

cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda, se for o responsável técnico da empresa deverá estar indicado na Certidão do CREA e/ou CAU.

22.3. COMPROVAÇÕES DE EXPERIÊNCIA

A licitante deverá comprovar experiência para execução de obras civis, instalações elétricas, lógicas e mecânicas de sistemas de ar condicionado com complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto deste certame, devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

A comprovação do profissional, indicado no Formulário de Identificação de Equipe Técnica, ser detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de comprovação de aptidão para prestação de serviço pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s), RRT(s) ou através da Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT).

As CAT's ou Atestados com respectivas ART/RRT devem comprovar experiência, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) do objeto.

23. OUTRAS DISPOSIÇÕES PARA A LICITANTE

- I.** Deve ser incluído no custo total apresentado na Planilha de Orçamentos todas e quaisquer despesas de fornecimento, instalação, frete, impostos, taxas, ART/RRT e outros;
- II.** A Planilha de Orçamento deve ser preenchida na sua totalidade, com valor em moeda corrente (Reais), assinada pelo responsável da empresa em todas as vias, datada e identificada com nome da empresa, endereço completo, CNPJ e telefone.
- III.** O preço ofertado deverá ser acrescido do valor correspondente ao BDI - Bonificação e Despesas Indiretas, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo: taxa de rateio da administração central; percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e taxa de lucro.
- IV.** Na proposta da empresa licitante ou em anexo a esta, deverá ser informado explicitamente: marca e modelo de todos os equipamentos (portas giratórias detectora de metais, condicionadores de ar, elevadores, plataformas elevatórias, escadas rolantes e etc.) a serem fornecidos e/ou instalados. Para maiores esclarecimentos a empresa poderá anexar catálogos atualizados com especificações técnicas dos equipamentos;
- V.** O cronograma físico-financeiro preenchido deverá acompanhar a Planilha de Orçamentos.

DEMAIS INFORMAÇÕES**IDENTIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR:**

I. Existiu contratação anterior com o mesmo objeto? NÃO

ASSINATURAS, LOCAL E DATA

Porto Alegre, 10 de dezembro de 2023

Identificação e Assinatura Digital do Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Gerente Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Superintendente Responsável pela Demanda	
Identificação e Assinatura Digital do Síndico Responsável pela Demanda	